



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

000010

Rua Joaquim Pedro Marques nº 466 - Centro - CEP: 15280-000 - Turiúba - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / E-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br

LEI No 229/2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ,
Prefeita Municipal de Turiúba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para as obras de construção de uma **PISCINA HIDROGINÁSTICA**.

Parágrafo 1º - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da referida obra, com a seguinte classificação orçamentária:

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso

08.241.007.1.003 – Obras Públicas

Obras Diversas

R\$ 25.000,00

Parágrafo 2º - A cobertura do crédito autorizado no parágrafo 1º será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - A obra autorizada pela presente lei, fica fazendo parte integrante da PPA e LDO do exercício de 2009, ou daquele que vier a se efetivar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

000011

Rua Joaquim Pedro Marques nº 466 - Centro - CEP: 15280-000 - Turiuba - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / E-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba-SP, 22 de maio de 2.009.


SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e de costume,
registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório
Local.


Antônio Ataydes Santiago
-Secretário-